

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º de julho de 2009. DODF Nº 126, quinta-feira, 2 de julho de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 114/2009-CEDF Processo nº 460.000492/2009

Interessado: Milena Hernández Bendicho

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Milena Hernández Bendicho, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Milena Hernández Bendicho, via exames de estado, conforme certificado expedido em 1997 por SOC – FOC Salvador García Agüero, em Camagüey, Camagüey, Cuba, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de junho de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal